



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I B R O
Em 24 / 06 / 01
Assessoria da Plenário

INDICAÇÃO nº IND 1103 / 2001

(Autor: Deputado JOÃO CARLOS – PMDB)

Sugere providências junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para que passe a estabelecer o prazo de conclusão das obras de construções dos imóveis da política habitacional do DF, somente após a efetiva liberação dos recursos pelo agente financiador dos referidos Programas.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

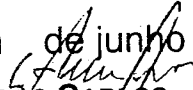
Com fundamento no Artigo 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho que esta casa sugira providências à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de estabelecer o prazo de conclusão das construções dos imóveis da política habitacional do DF, somente após a efetiva liberação dos recursos pelo agente financiador dos referidos Programas.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação ao assinar o contrato com o mutuário determina um prazo de 06 meses, a partir da assinatura, para o término das obras. Contudo, os recursos do financiamento são liberados, pelo agente financiador, em média 04 meses após a assinatura do referido contrato, inviabilizando a conclusão das obras dentro do prazo pactuado.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação, que sem dúvida virá contribuir significativamente para o cumprimento das atuais condições avençadas.

Sala das Sessões, em de junho de 2001.


JOÃO CARLOS
Deputado Distrital

